

ESTADO DE GOIÁS
[ÓRGÃO OU ENTIDADE]
Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR
(telefone, endereço e e-mail)

INTIMAÇÃO Nº _____

À EMPRESA (nome e qualificação)

Representante legal: (nome e qualificação)

Advogado constituído: (nome e OAB)

1. O Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instaurado pelo **(NOME E CARGO DA AUTORIDADE INSTAURADORA)**, por intermédio da Portaria **(número e ano)**, publicado no D.O.E. de ___/___/___), para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo **(SEI Nº _____)**, com fundamento no inciso III, do art. 12 da Lei 18.672/2014, **INTIMA** a empresa **(nome e qualificação)** na pessoa de seu representante legal e advogado(s) constituído(s), acerca da realização das oitivas da(s) testemunha(s) abaixo listada(s), cujas audiências foram agendadas para o dia **(data, mês e hora)**, e serão realizadas por meio de videoconferência pelo aplicativo **(indicar qual plataforma)**, podendo o representante legal comparecer pessoalmente, por preposto devidamente designado e/ou por seu(s) advogado(s) legalmente constituído(s).

a. **(nome da testemunha) - (data da oitiva) - (horário da oitiva)**

b. **(nome da testemunha) - (data da oitiva) - (horário da oitiva)**

2. A comissão processante intimará as testemunhas **(nome e qualificação)**, servidores/empregados públicos estaduais, da data e horário para a realização das audiências.

3. Caberá à empresa viabilizar o comparecimento da testemunha **(nome e qualificação)** não servidor/empregado público estadual ou servidor/empregado público inativo, por ela arrolada, devidamente munida de seus documentos pessoais, na data e horário definidos pela comissão processante, sob pena de preclusão;

4. A empresa deverá providenciar a infraestrutura adequada que possibilite a transmissão de voz e imagem – art. 11^[1] da Instrução Normativa nº 004/2020, que regulamenta o uso de recursos tecnológicos para a comunicação dos atos processuais e para a realização de audiências em procedimentos correccionais no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás – SISCOR/GO.

5. A empresa deverá acautelar-se também para que o ambiente em que for acessada a audiência seja reservado, sem interferências externas.

6. Em obediência ao que determina o art. 8º, § 1º ^[2], da Instrução Normativa nº 004/2020, segue o link para participação das audiências:

(link da audiência)

7. Conforme determina o §10^[3] do art. 8º, da Instrução Normativa 004/2020, a audiência de inquirição das testemunhas arroladas será gravada e disponibilizada cópias à defesa e aos participantes, sendo desnecessária a transcrição.

8. Outrossim, nos termos do art. 12^[4] da Instrução Normativa 004/2020, ocorrendo dificuldades de ordem técnica que impeçam a realização da videoconferência e não sendo possível a solução do problema, a audiência de inquirição de testemunhas será adiada, ficando a Comissão responsável pela definição de nova data, observados os prazos legais.

9. Conforme solicitado pela empresa (*SEI Nº___*), a presente intimação será encaminhada para os seguintes endereços eletrônicos:

Nome do representante legal – e-mail;

Nome do advogado – e-mail.

10. As comunicações com a Comissão Processante, bem como o encaminhamento de qualquer documento relacionado à presente apuração, deverão ser protocolados por meio dos e-mails (*citar e-mail*) da Comissão Processante e/ou (*e-mail*) do Presidente da Comissão.

¹ Art. 11. É de responsabilidade do interessado, do representante legal, do preposto e/ou de seu procurador providenciar a infraestrutura adequada que possibilite a transmissão de voz e imagem.

² (Art. 8º) §1º O ato processual será realizado na data e horário previamente definidos, observadas as exigências e os prazos legais, e se dará por meio do uso do aplicativo/plataforma indicado pelo órgão/entidade ao interessado, ao seu representante legal, ao preposto e/ou ao seu procurador, sendo-lhes disponibilizado o respectivo endereço eletrônico (link) no momento da citação, intimação, notificação e/ou equivalente.

³ (Art. 8º) §10 Os atos processuais realizados com o uso de aplicativos de videoconferência ou o recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real deverão ser gravados e disponibilizadas cópias à defesa e aos participantes, sendo desnecessária a transcrição.

⁴ Art. 12. Ocorrendo dificuldades de ordem técnica que impeçam a realização da videoconferência e não sendo possível a solução do problema, o ato processual poderá ser adiado, definindo-se, observados os prazos legais, nova data.

11. Por fim, informo que a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização encontra-se em funcionamento de segunda a sexta-feira, das XX às XX horas e das XX às XX horas.

Local, _____ de _____ de _____.

NOME

Presidente